DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VIII | TOCANTÍNIA, **QUINTA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026** | **EDIÇÃO N° 620**

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA/SEMED/Nº002/2026. **2**

Regimento Interno **3**

Anexo **8**

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA-TO

Avenida Tocantins, Nº 220 - Centro

Tocantinia-TO / CEP: 77.640-000

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal

31030208338526774 36

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **6202026942**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA/SEMED/Nº002/2026.

Tocantínia – TO, 05 de fevereiro de 2026.
"Dispõe da concessão de diárias e autoriza
O deslocamento do servidor municipal"

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 616/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor da Secretaria Municipal de Educação, Higor Sansão Alencar Santana , lotado como Diretor de Compras , para empreender viagem à Palmas – TO, com o objetivo de participar do treinamento, capacitação e aperfeiçoamento no Sistema Megasoft Informática.

Art. 2º Estabelecer o roteiro de Tocantínia – TO à cidade de Palmas – TO, no dia 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Conceder 0,5 (meia diária) valor unitário de R$:250,00 (duzentos e cinquenta reais) sendo um total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para custear as despesas com alimentação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Tocantínia, estado do Tocantins, em 05 de fevereiro de 2026.

Antônio Luiz Campos
Secretário Municipal de Educação

Decreto N° 024 – 2026

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site **https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador** por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c8c95f-05022026170403**

3103020833852677436

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA

Lei nº 595, de 22 de março de 2022.

Câmara de Educação Escolar Indígena CEEI

RESOLUÇÃO CME Nº 004/2025
PORTARIA N° 097/2025/SEMED

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA (CEEI)

Vinculada ao Conselho Municipal de Educação de Tocantínia – CME-TO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E VÍNCULO

Art. 1º A Câmara de Educação Escolar Indígena – CEEI é um órgão interno, permanente e especializado vinculado ao Conselho Municipal de Educação de Tocantínia – CME, com estrutura funcional para atuar nas matérias relativas à educação escolar indígena no município, em consonância com a Resolução CME nº 004/2025.

Art. 2º A finalidade da CEEI é:

I. Acompanhar, normatizar, fiscalizar e propor diretrizes para a oferta da educação escolar indígena no âmbito do sistema municipal de ensino;
II. Promover a educação diferenciada, bilíngue, intercultural, respeitosa da diversidade cultural, linguística, territorial e dos modos de vida dos povos indígenas do município;
III. Desenvolver articulação entre a comunidade indígena, o CME, a Secretaria Municipal de Educação e demais instâncias educacionais, assegurando a participação, o protagonismo e a consulta prévia das comunidades indígenas, nos termos da Convenção 169 da OIT.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º A CEEI será composta por, no máximo 07 (sete) membros, nos termos da Resolução CME nº 004/2025.
§ 1º A composição deverá incluir:
a) Conselheiros(as) do CME que manifestarem interesse ou possuam expertise na área da educação indígena;
b) Representantes legítimos dos povos/comunidades indígenas do município, indicados por suas organizações ou lideranças – preferencialmente professores indígenas ou membros da comunidade com conhecimento em educação;

3103020833852677436

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação com atuação na área de educação indígena.

§ 2º Deve garantir-se:
a) Representação indígena em pelo menos 50% dos assentos da Câmara;
b) Paridade de gênero entre os representantes indígenas.
§ 3º Os membros titulares terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.
§ 4º A participação dos membros da CEEI será considerada função pública relevante, sem remuneração específica.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º São competências da CEEI:
I. Emitir pareceres, resoluções, diretrizes e recomendações sobre a organização, funcionamento, autorização e reconhecimento de escolas indígenas municipais;
II. Acompanhar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Escolar Indígena;
III. Propor e acompanhar políticas de formação continuada, valorização e certificação de professores indígenas e demais profissionais;
IV. Promover o diálogo permanente com comunidades, lideranças e professores indígenas locais;
V. Analisar e propor critérios para a alocação de recursos destinados à educação escolar indígena;
VI. Zelar pelo respeito à interculturalidade, bilinguismo e sustentabilidade social e ambiental;
VII. Articular-se com o Fórum Municipal de Educação, a SME, órgãos estaduais e federais e comunidades indígenas.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E PROCESSO DECISÓRIO

Art. 5º A CEEI se reunirá ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocada pela presidência ou por um terço dos membros.
§ 1º As convocações serão feitas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
§ 2º O quórum para instalação das reuniões será maioria simples.

3103020833852677436

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo voto de desempate ao presidente.

Art. 6º A CEEI elegerá entre seus membros um(a) presidente e um(a) vice-presidente, com mandato de 01 (Um) ano.

Art. 7º A secretaria executiva será exercida por servidor designado pela SME.

Art. 8º As atas e documentos da CEEI serão públicos e arquivados na sede do CME.

Art. 9º Fica determinando a obrigação por parte da CEEI da convocação oficial do Presidente do CME como membro assessor técnico permanente.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO E CONSULTA ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS

Art. 9º A CEEI assegurará, em suas deliberações e processos, a consulta prévia, livre e informada às comunidades indígenas, conforme a Convenção 169 da OIT.
§ 1º A participação das lideranças, professores e membros das comunidades indígenas será garantida em todos os processos de discussão e decisão.
§ 2º Os documentos e decisões deverão ser divulgados em linguagem acessível e, quando possível, nas línguas indígenas locais.

CAPÍTULO VI – DA ARTICULAÇÃO CURRICULAR COM A EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA

Art. 10º A CEEI orientará que a proposta pedagógica das escolas indígenas contemple etno-conhecimento, cosmologia e modo de vida.

Art. 11º A formação dos profissionais da educação infantil indígena deverá contemplar metodologias interculturais, bilíngues e práticas educativas própria do povo Akwẽ.

3103020833852677436

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA

Lei nº 595, de 22 de março de 2022.

Câmara de Educação Escolar Indígena CEEI

RESOLUÇÃO CME Nº 004/2025
PORTARIA N° 097/2025/SEMED

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

Art. 12º Anualmente, a CEEI elaborará relatório de atividades contendo:
I. Balanço das reuniões, pareceres e recomendações;
II. Avaliação do cumprimento de suas competências;
III. Indicadores de implementação da educação escolar indígena;
IV. Propostas e recomendações ao CME e à SME.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de um terço dos membros ou por deliberação do plenário do CME.
Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da CEEI, ad referendum do plenário.
Art. 15º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CEEI.

31030208338526774 36

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Constituição Federal, art. 231.
- Lei nº 9.394/1996 – LDB.
- Decreto nº 6.861/2009 – Educação Escolar Indígena.
- Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.
- Documento Final da II CONEEI (2018).
- Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas.
- Resolução CME nº 004/2025 – Tocantínia-TO.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21

Lei nº 595, de 22 de março de 2022.

RESOLUÇÃO CME Nº 004/2025
PORTARIA N° 097/2025/SEMED

Regimento Aprovado pela Câmara de Educação Indígena (CEEI) Vinculada ao Conselho Municipal de Educação;

_____

Juliete Predi Xerente
Presidente da Câmara de Educação Indígena (CEEI)

_____

Nilton Nonato da Costa Gomes
Presidente do CME-TOCANTÍNIA-TO

Regimento homologado pelo Secretário Municipal de Educação;

_____

Antônio Luiz Campos
Secretário Municipal de Educação

3103020833852677436

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21

Lei de Criação nº 595, 22 de Março de 2022.	**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Escola Municipal de Educação Infantil Indígena **SIMSARI** (SALA DOS CONSELHOS- C.M.E) Setor Aeroporto – Tocantinia-TO E-mail:cme.tocantinia@gmail.com	**RESOLUÇÃO CME Nº 004/2025** **PORTARIA Nº 097/2025/SEMED**

PARECER N.º 002/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED		UF.: TO
ASSUNTO: Solicitação de Aprovação do Calendário Escolar Indígena 2026		
RELATORA: Juliete Predi Xerente		
PROCESSO: 001/2026 – APROVAÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR 2026		
PARECER CME/CEEI N.º 002/2026	**COLEGIADO – CEEI e CME**	**APROVADO: 04/02/2026**

I. Relatório

Trata este Processo de Ofício 006/2026 do dia 04 de Fevereiro de 2026 encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pelo Sr.º Antônio Luiz Campos , Secretário Municipal de Educação, localizada neste município de Tocantínia Estado do Tocantins, situado na Avenida Tocantins S/N.

Distribuído para o Relator(a) acima especificado em 04/02/2026, consta no ofício 006/2026, a solicitação de Aprovação do Calendário Escolar Indígena 2026 compreendendo o que se elenca:

1. Tendo em vista o início do Ano Letivo para 09 de Fevereiro de 2026.
2. O cumprimento dos 200 dias Letivos e demais regras para estabelecimento do Ano Letivo em 2026.
3. Respeito a cultura e a tradição dos povos indígenas Xerente.

II. Histórico

Trata este Processo de Ofício 006/2026 do dia 04 de Fevereiro de 2026, encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pela Sr.º Antônio Luiz Campos, Secretário Municipal de Educação, solicitando a análise e Aprovação do Calendário Escolar Indígena 2026.

O calendário escolar específico para educação infantil indígena tem por foco, portanto, garantir o atendimento educacional as crianças, com adoção de uma educação "diferenciada, específica e bilíngue", que une os saberes tradicionais do povo akwẽ/Xerente e os componentes curriculares convencionais (campos de experiências), além de reforçar o protagonismo dos povos indígenas e a valorização de sua cultura, que precisa ser fortalecida. Vigência de 200 dias letivos e adequado conforme a Proposta Curricular para Educação Infantil indígenas.

31030208338526774 36

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21

III. Apreciação.

A Solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Presente Parecer 002/2026, refere-se à Aprovação do Calendário Escolar Indígena 2026 do Sistema Municipal de Ensino de Tocantínia-TO.

O início do ano Letivo para o ano de 2026 vai acontecer no dia 09 de Fevereiro para os alunos, com uma semana anterior destinada a planejamentos escolares ou formações. O Calendário apresentado registra a utilização de (12) Doze sábados letivos para a Educação Infantil Indígena Xerente. Segue as demais observações gerais deste calendário e as Normativas e leis que serve como base..

A Educação Escolar Indígena da Rede Municipal de Ensino de Tocantínia terá os dias letivos definidos por este Calendário Escolar, com oferta modalidade regular de 4 horas diárias no período diurno regido pelo o PPP da Unidade de Ensino. Define os dias letivos presencial. A oferta das aulas consiste na organização de atividades de forma integrada, mantendo os fundamentos culturais akwẽ. De acordo os costumes do Povo Akwẽ quando um ente querido vem a óbito toda a região do núcleo escolar ficará em luto por sete dias consecutivos, as demais regiões e a equipe diretiva da U.E serão dois dias de luto em respeito aos costumes do Povo Akwẽ. Quando houver luto será realizada a reposição das aulas em outra data definida pela Unidade de Ensino e a SEMED. Nas festividades, dias considerados sagrados, serão considerados letivos como instrumento de aprendizagem da cultura de forma que trabalhe o físico, cultural e cosmologia da criança no espaço da comunidade indígena. Sendo assim previsto e detalhada as ações na Proposta Curricular e PPP as seguintes datas: Sexta-feira Santa - BDÂPRÊ (dia sagrado); Semana da Cultura Akwẽ; Dia de São João-DBÂ AIKDE PATTEZE (Ritual de Padrinho); Semana Internacional dos Povos Indígenas; Semana da primeira semente-AMNÕ, Semana do plantio-DUÎZÂ KRÊZE (Cultivo e cuidado com a mata). A Unidade de Ensino desenvolverá 4 (quatros) Projetos Pedagógicos Akwẽ durante ano letivo incluindo as ações do Projeto Leitura Viva e participação nas demais ações da Semed.

Bases legais:

1 - Lei n° 9.394/96 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2 - Lei n° 12.519, de 10/11/ 2011- Dia da Consciência Negra;

3 - Resolução n° 005 de 22/06/2012, define Diretrizes Curricular Nacionais para Educação Escolar Indígena;

4 - Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

5 - Resolução n°005 de 17/12/2009, fixa a Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, onde mesma define que a frequência na educação infantil não é pré-requisito para aprovação.

6 - Resolução n°002 de 22/12/2017, institui a Base Nacional Comum Curricular;

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21

31030208338526774 36

7 –Resolução CME (Conselho Municipal de Educação)N°003/2025 de 16 de abril- Define Matriz Curricular da Educação Infantil Indígena, Plano Municipal de Educação e o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

Dias letivos:

1° Bimestre: 50 Dias/ Finalizando 17/04

2° Bimestre: 51 Dias/ Finalizando 30/06

3° Bimestre: 50 Dias/ Finalizando 09/10

4° Bimestre: 50 Dias/ Finalizando 19/12

Totalizando: **201 dias letivos**.

IV. **Voto do Relator**

A proposta encaminhada, quanto ao Calendário Escolar Infantil Indigena para o ano letivo de 2026, encontra-se em condições de aprovação, onde esta Câmara de Educação Escolar Indigena (CEEI), vinculada ao Conselho Municipal De Educação (CME), ressalta que a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deverá providenciar e encaminhar cópia à Escola Municipal de Educação Infantil Indigena SIMSARI e aos Nucleos que fazem parte da Educação Municipal Indigena Xerente.

Considerando o exposto neste Parecer, voto no sentido da sua aprovação e com isso o encaminhamento à Escola Indigena SIMSARI, para que se possa fazer cumprir o ano letivo com 201 dias,bem como o direito à educação de todos os nossos educandos Akwẽ neste ano de 2026.

Juliete Predi Xerente
Conselheiro / Presidente CEEI

Decisão da Câmara de Educação Básica:

Fica aprovada por unanimidade por decisão da Câmara de Educação Escolar Indigena (CEEI) por intermédio da Excelentíssima Senhora Conselheira o que se requere.

Sala dos Conselhos ,Tocantínia de 04 de Fevereiro de 2026.

Nilton Nonato da Costa Gomes
Presidente/CME

Presentes na plenária: Nilton Nonato da Costa Gomes, Anderson Simrihu Xerente, Juliete Predi Xerente, Wilma Gomes da Silva, Betiza Sekwahidi Marinho Xerente, Antônio Krewamzu Xerente.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21

31030208338526774 36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO
Praça Frei Antônio de Gangeja, nº 1025, Centro, CEP: 77.660-000, Tocantínia – TO
Telefone: 63 3367-1233, E-mail: semedtoc@gmail.com

CALENDÁRIO LETIVO 2026 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

JANEIRO – 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2✓	3
4	5✓	6✓	7✓	8✓	9✓	10
11	12✓	13✓	14✓	15✓	16✓	17
18	19✓	20	21✓	22✓	23✓	24
25	26✓	27✓	28✓	29✓	30✓	31

FEVEREIRO – 2026

16 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
1	■2	■3	■4	■5	■6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO – 2026

22 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	■19	■20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL - 2026

21 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO – 2026

20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	♥9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

JUNHO – 2026

22 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

JULHO - 2026

0 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
	FÉRIAS	1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	■31	

AGOSTO – 2026

21 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	♥8
9	10	■11	12	■13	■14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	■28	29
30	31					

SETEMBRO - 2026

22 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

OUTUBRO - 2026

21 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	♣7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

NOVEMBRO- 2026

20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DEZEMBRO - 2026

16 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	★11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

LEGENDA

✓	Renovação de matrículas e ações de Busca Ativa		Festival de Brincadeiras Ainaré	★	Cantata de Natal		Atividades sobre o Lixo
■	Formação Semed/Formação PNEM		Conselho de Desenvolvimento Infantil		Avaliação do PPP		Feira de Ciências
	Início do ano letivo		Semana da Cultura Ainaré	♥	Homenagem ao dia dos pais		Dia Letivo
	Recesso / Férias / Feriado		Culminância do Projeto Leitura Viva		Sábado Letivo		Desfile Cívico /Comemorações Escolares
	Culminância do Projeto Pedagógico: Organização Social Aldeia/Roças e Irrigação/Reflorestamento/Manejo das plantas medicinais	♥	Homenagem ao dia das mães		Dia do Educador		Atividade Pedagógica/ PNE Aldeia
			Lançamento do Livro Leitura Viva		Anexo da Educação		Semana Internacional dos Povos Indígenas

FERIADOS / DATAS COMEMORATIVAS

01/01	Confraternização Universal	15/08	Senhor do Bonfim
20/01	São Sebastião/Padroeiro Municipal	21/08	Feriado de Ancestralidade
17/02	Carnaval	07/09	Independência do Brasil
18/04	Autonomia do Estado do Tocantins	08/09	Padroeira do Estado do Tocantins
03/04	Paixão de Cristo	05/10	Criação do Estado do Tocantins
19/04	Dia dos povos indígenas	07/10	Aniversário de Tocantínia
05/04	Páscoa	12/10	Padroeira do Brasil
21/04	Tiradentes	15/10	Dia do Professor
01/05	Dia do Trabalho	02/11	Dia de Finados
04/05	Dia do Ancião/Wawé mnõ-bdã	15/11	Proclamação da República
04/06	Corpus Christ	20/11	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
09/08	Dia Internacional dos Povos Indígenas	25/12	Natal

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A Educação Escolar Indígena da Rede Municipal de Ensino de Tocantínia terá no dias letivos definidos por este Calendário Escolar, com oferta modalidade regular de 4 horas diárias no período diurno, regido pelo o PPP da Unidade de Ensino. Define os dias letivos presenciais. A oferta das aulas remotas na organização de atividades de forma integrada, mantendo os fundamentos culturais ainaré. Durante os momentos do Povo Ainaré quando um aluno quantos vem a ofício todo a região do número escolar Ainaré em lista por este dias remotamente, as demais regiões e a equipe diretiva da U.E serão dois dias de lista em respeito aos costumes do Povo Ainaré. Quando houver lista será realizada a reposição das aulas em outra data definida pela Unidade de Ensino e SEMED. Nas Atividades, dos considerados sagrados, serão ministrados letras como instrumento de aprendizagem da cultura de forma que valorize o Povo, cultural e tradição da criança no espaço da comunidade indígena. Sendo assim previstas atividades nas aldeias no Projeto Curricular e PPP as seguintes datas: Semana Santa – 02/04/07 (dia seguinte); Semana da Cultura Ainaré; Dia do São João DIA AINAÉ NATTIDE (Batal da Patrimônio); Semana Internacional dos Povos indígenas; Semana da primeira semente Ainaré; Semana do plantio DIA DAS ÁRVORES (Cultivo e cuidado com a mata). A Unidade de Ensino desenvolverá o (projeto) Projetos Pedagógicos Ainaré durante seu letivo incluindo as ações do Projeto Leitura Viva e participação nas demais ações da Semed.

Bases legais
1 - Lei nº 9.394/96 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
2 - Lei nº 12.416, de 10/11/2011 - Dia da Consciência Negra;
3 - Resolução nº 005 de 17/06/2010, define Diretrizes Curricular Nacionais para Educação Escolar Indígena;
4 - Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
5 - Resolução nº 005 de 17/11/2009, fixa a Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, este mesmo define que a Pequeninha na educação infantil são é pré requisito para aprovação.
6 - Resolução nº 002 de 22/12/2017, institui a Base Nacional Comum Curricular
7 – Resolução CME (Conselho Municipal de Educação) nº 005/2021 de 14 de abril. Define Matriz Curricular da Educação Infantil Indígena, Plano Municipal de Educação e o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

Dias letivos:
1º Bimestre: 50 Dias/ Finalização 17/04
2º Bimestre: 51 Dias/ Finalização 30/06
3º Bimestre: 50 Dias/ Finalização 30/10
4º Bimestre: 50 Dias/ Finalização 16/12

Total letivo: 201 dias letivos.

_____
Secretario Municipal de Educação
APROVADO PELO C.M.E EM_____/_____/_____

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21

31030208338526774 36

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS
Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.
A Prefeitura Municipal de Tocantínia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial https://www.tocantinia.to.gov.br

3103020833852677436

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102 em 05/02/2026 17:21